



PROJETO DE LEI Nº 045/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Echaporã/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada participante constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 08 de setembro de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal de Echaporã

Recebido
08/09/2021
17:17h
[Assinatura]



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Vereadores integrantes desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, com o objetivo de pactuar a cooperação técnico-educacional dos participes para a implantação de classes descentralizadas no Município de Echaporã, visando fomentar a formação técnica da população de um elaborado e aprovado plano de trabalho.

Convém dizer que ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS caberá instalar no Município de Echaporã a habilitação profissional técnica de nível médio; providenciar a reformulação do plano de trabalho acompanhada de competente justificativa e desde que não implique a alteração do objeto do convênio; responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso nos cursos que serão disponibilizados, respeitando-se as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico; indicar um professor da Escola Técnica Estadual para exercer as funções de coordenação de projetos responsável por classes descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS nº 05 de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Deliberação nº 013, de 12 de fevereiro de 2015; disponibilizar docentes para lecionarem na classe descentralizada; responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos; responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional – GSE e avaliar a execução do convênio para que sejam feitas as intervenções e adequações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho do contrato e da prestação de serviços no decurso do contrato.



Entre outras coisas, caberá ao Município de Echaporã, a título de contrapartida, disponibilizar as instalações físicas necessárias e sua manutenção. Enfim as obrigações e direitos das partes contratantes serão pactuados em contrato.

O convênio será gratuito aos alunos matriculados.

O Município de Echaporã objetiva contribuir com a população oferecendo-lhe cursos técnicos profissionalizantes gratuitos como forma de contribuir não sómente com a formação profissional dos matriculados, mas também ajudá-los a entrarem no mercado trabalho, combatendo o desemprego e, consequentemente, a conseguirem melhores salários.

Diante dos fatos anteriormente esclarecidos, o Poder Executivo Municipal entende que o desejado convênio é de total interesse público.

Por derradeiro, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, aguardando a compreensão dos Nobres Edis da Câmara Municipal de Echaporã, na certeza de que ocorrerá a devida análise e aprovação do objeto do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais.

Echaporã/SP, 08 de setembro de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

Processo n.º _____ /20
Convênio n.º _____ /20

**MINUTA - CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICO -
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA
SOUZA E O MUNICÍPIO DE _____.**

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua ____^a sessão de ____/____, e o Município de _____, com sede na (Rua/Avenida)_____, nº _____, (Bairro)_____, CEP _____, (Município)_____ - SP, inscrito sob CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 20_____, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13, de 21 de maio de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos participes para a implantação de Classes Descentralizadas no Município de

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

- f) responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;
- g) responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;
- h) avaliar o convênio ao final do primeiro módulo e ao término do terceiro módulo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

– 2.2 - São atribuições do **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação da classe descentralizada, responsabilizando-se pela adequação, conservação e segurança do prédio, para o pleno desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Plano de Curso devidamente aprovado pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Anexo I);
- b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio, (nome da Escola Municipal) EM _____ situado na (Rua/Avenida) _____, nº _____, (Bairro) _____, CEP _____, (Município) _____/SP, onde o curso será instalado;

**Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC**

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 - Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicam como Gestor(a) o(a) Prof. _____, Diretor da Escola Técnica Estadual _____, do Município de _____ como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 - São atribuições do Gestor(a):

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas *in loco* ou de conferência

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ofício n°....

São Paulo, _____ de, _____ de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a instalação de uma Classe Descentralizada na cidade de _____, sendo tal solicitação referente ao curso de (anotar opção):

- 1 ...
- 2 ...

A Prefeitura deste município indica a (EM, EMEF, EMEIF ... e nome completo da escola municipal) _____, localizada na (endereço completo) _____, onde funcionará a Classe Descentralizada solicitada por meio deste.

Tais solicitações justificam-se pelo fato de a cidade de _____ (explicar o interesse, contextualizando-o de forma sucinta).

Contanto com a especial atenção de Vossa Senhoria, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinatura do (a) Prefeito (a)

TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins previstos nos incisos I a IV, VI, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, DECLARO, sob as penas da Lei, que o convênio, a ser celebrado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, está em conformidade com a Lei Orgânica local.

Declaro que estou no exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo, com mandato em plena vigência, não estando este município impedido de receber auxílio e/ou subvenções estaduais, em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado e que aplica, na manutenção do desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo, constitucionalmente exigido, da receita resultante de impostos municipais.

Prefeitura Municipal de _____, aos ___, ___, 2018.

Assinatura do (a) Prefeito (a)